

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 98, de 19 de março de 1998

Dispõe sobre a isenção de tributos municipais à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 18 de março de 1998, SANCIONA e PROMULGA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP isenta do recolhimento dos tributos municipais em Campo Limpo Paulista, durante a vigência do Contrato de Concessão.

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário

Q.E.P.M. - 23/98